

mais reforçada a independência ideológica dos respectivos jornais.

O Governo tem consciência de que representa uma medida drástica a eventualidade do despedimento de um número por ora indeterminado, mas em qualquer caso elevado, de trabalhadores da informação, ainda que a coberto da garantia de pagamento ou indemnizações previstas na lei aplicável, e sem prejuízo da adopção de medidas que possam vir a ser tomadas, com o auxílio dos próprios trabalhadores, em ordem à sua deslocação para outros postos de trabalho. Simplesmente não foi possível, até hoje, encontrar outra solução que, directa ou indirectamente, se não traduzisse na continuação impossível da política da concessão de subsídios ou avales que neles acabam por se traduzir, na maioria dos casos de impossível reembolso, e cuja contrapartida seria a falência então com despedimento inevitável de todos os trabalhadores.

Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Agosto de 1977. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Resolução n.º 243/77

Considerando a urgente necessidade de modificar a actual estrutura do sector automóvel, de forma a diminuir drasticamente o dispêndio em divisas por cada automóvel comercializado, obtendo-se um sensível acréscimo de incorporação nacional;

Considerando que o sistema vigente de linhas de montagem não tem conduzido, nem conduzirá, a uma participação satisfatória da indústria nacional no sector, e continua a contribuir fortemente para o saldo negativo da balança comercial portuguesa;

Considerando que através da criação de unidades industriais para o fabrico, em larga escala, de componentes de automóveis com elevado grau de técnica é possível conseguir um forte contributo para o progresso da nossa indústria, bem como a criação de um importante número de postos de trabalho;

Considerando que as nossas perspectivas de adesão à CEE aconselham a concretização de um novo programa industrial adequado, que permita a criação de uma indústria nacional de automóveis;

Considerando o relatório elaborado pela comissão do sector automóvel, no seguimento da resolução do Conselho de Ministros de 16 de Março de 1976 e o relatório contendo as conclusões e recomendações do Ministro da Indústria e Tecnologia:

O Conselho de Ministros, reunido em 31 de Agosto de 1977, resolveu:

1 — Aprovar, na generalidade, a proposta apresentada pela Régie National des Usines Renault, que essencialmente consiste no seguinte esquema industrial:

Uma linha de montagem, utilizando as instalações existentes na Guarda, destinada a automóveis *Renault R12*;

Uma linha de montagem utilizando instalações já existentes no distrito de Setúbal, que fará a montagem de automóveis *Renault R5*;

Uma fabricação parcial de 60 000 caixas de velocidade (engrenagens e veios) para veículos a montar, bem como a montagem de 60 000 motores, incluindo o fabrico de algumas peças;

Uma fabricação de 350 000 conjuntos de eixos/balanceiros, com elevada incorporação nacional, dos quais 290 000 destinados à exportação;

Uma fabricação de 690 000 unidades de sistemas de travão com elevada incorporação nacional, destinados fundamentalmente à exportação;

Uma fábrica para 300 000 motores de um novo tipo, com uma incorporação nacional de 80 %, integralmente destinados à exportação;

Uma fundição de metais ferrosos e ligas leves para produção de peças para a fábrica de motores e para a fábrica de travões, com uma produção anual de 26 000 t;

As empresas a constituir implicam a realização de investimentos superiores a 10 milhões de contos, criando cerca de 7000 postos de trabalho directos, e os capitais estrangeiros a importar são em excesso de 2 500 000 contos.

2 — Autorizar o Ministro da Indústria e Tecnologia, em nome do Governo, a negociar com a Régie National des Usines Renault a concretização deste programa industrial, nomeadamente no que respeita aos necessários contratos.

3 — Aprovar a participação do Estado no capital social das empresas a constituir, até ao montante de 600 000 contos, devendo essa comparticipação ser maioritária na sociedade destinada à montagem de automóveis, por forma a satisfazer o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 533/74, de 10 de Outubro, e igual a 50 % do capital do Grupo Holding, que controlará a execução deste projecto industrial. Nas restantes sociedades a Régie Renault reterá directa ou indirectamente a maioria do capital. Parte do capital destas empresas será aberto à subscrição pública.

4 — Incumbir o Ministro da Indústria e Tecnologia de preparar a legislação necessária à nova regulamentação da actividade industrial de montagem de automóveis, em ordem a assegurar um quadro adequado às restantes empresas.

5 — Aprovar, como objectivo, que a nova indústria de automóveis *Renault* venha a ocupar entre 40 % e 50 % do mercado nacional em 1984, devendo a sua penetração, neste mercado, ser progressiva e orientada no sentido de assegurar que as restantes marcas tenham possibilidade, no seu conjunto, de vender o mínimo de 45 000 viaturas, pelo que até 1984 parte dos automóveis fabricados deverão ser exportados.

Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Agosto de 1977. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA AGRICULTURA E PISCAS E DA EDUCAÇÃO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

Decreto-Lei n.º 415/77 de 1 de Outubro

Considerando que a Fundação António Inácio da Cruz, em Grândola, se encontra impossibilitada de